



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 15 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1737

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	03
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS	03

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.162, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Convoca a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre/SP e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

a. que o processo conferencial constitui instrumento democrático de participação social, destinado à avaliação, formulação e deliberação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

b. o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c. que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem caráter deliberativo e constituem espaços legítimos de construção coletiva das políticas públicas, cabendo aos Conselhos de Direitos estimular, acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações;

d. a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e da participação democrática de crianças, adolescentes e da sociedade civil organizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre/SP, etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 26 de junho de 2026, das 13h00 às 17h00, no Auditório Municipal “Nelson de Jesus Ferlim”, localizado na Rua João Soares de Melo, nº 131, no Município de Alto Alegre/SP.

Parágrafo único. A Conferência Municipal constitui instância de participação social, debate, formulação e deliberação de propostas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A programação da Conferência observará o seguinte cronograma:

I – das 13h00 às 17h00: realização da Conferência Municipal, compreendendo palestras, debates, trabalhos em grupo, deliberação de propostas e eleição de delegados para as etapas subsequentes.

Art. 4º Constituem objetivos da Conferência Municipal:

I – promover a participação social na formulação,



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 15 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1737

Página 2 de 3

acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

II – fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

III – fomentar a articulação entre os órgãos governamentais, sociedade civil e demais atores integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – discutir e deliberar propostas voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente;

V – elaborar propostas a serem encaminhadas às etapas estadual e nacional da Conferência;

VI – eleger os delegados que representarão o Município de Alto Alegre/SP nas etapas subsequentes da Conferência.

Art. 5º As discussões e deliberações da Conferência Municipal serão organizadas com base nos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social, com foco na participação de crianças e adolescentes;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, com valorização e estruturação institucional;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária, fortalecendo políticas de proteção baseadas na família e na comunidade;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 6º Será assegurada a ampla participação de crianças e adolescentes em todas as etapas da Conferência, observadas as diretrizes do CONANDA, garantindo-se, sempre que possível, a paridade geracional e o protagonismo infantojuvenil nos espaços de deliberação.

§ 1º No processo de eleição dos delegados, deverá ser observada a participação de crianças e

adolescentes, nos termos das orientações estabelecidas pelo CONANDA e pelo Regimento Interno da Conferência.

§ 2º A participação de crianças e adolescentes deverá ocorrer em ambiente acessível, inclusivo e adequado à sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA instituir, mediante resolução própria, a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, coordenação, organização e execução do evento.

§ 1º A Comissão Organizadora deverá observar composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do COMDICA, da Diretoria Municipal de Assistência Social, da rede de atendimento à criança e ao adolescente e da sociedade civil organizada.

Art. 8º O Regimento Interno da Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Sexta, 15 de Maio de 2026

Ano IX - Edição nº1737

Página 3 de 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

Em 15 de maio de 2026

96 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Ivama, Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 - DISPENSA N.º 11/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Alto Alegre – Contratada: ODK INTEGRADORA ELÉTRICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP, INCLUINDO O LEVANTAMENTO TÉCNICO DOS LOCAIS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS LUMINOTÉCNICOS, DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA, E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO E DA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO, ATÉ O COMISSIONAMENTO FINAL. Valor: R\$ 11.500,00. Assinatura: 13/05/2026. Vigência: 13/05/2027. Carlos Sussumi